



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| |
|--|
| Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL |
| Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797 |
| E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28) 3526-5610 |
| <p>1. Objeto: Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.</p> |
| <p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.</p> <p>A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.</p> <p>A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de</p> |



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| | | |
|--|---|---|
| Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Processo Legislativo http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|--|---|---|

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de documento assinado digitalmente
Assinado digitalmente por CID ALENCAR
FASSARELA DE SOUZA:07604033710 Data:
13/06/2024 10:52:55

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de documento assinado digitalmente
Assinado digitalmente por CID ALENCAR
FASSARELA DE SOUZA:07604033710 Data:
13/06/2024 10:52:55

Chave Pública Brasileira LCP-006/2020.





organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE APLICÁVEL) | UNIDAD E DE MEDIDA | QUANT |
|------|--|----------------------------|--------------------------|-------|
| 1 | Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro. | ----- | PEÇA | 100 |

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 25/06/2024 / Execução 25/06/2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 100310032003033003400540053004100
assinado digitalmente em 200310032003033003400540053004100
Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.


A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 20031003203600330034009A008000 assinado digitalmente em 20031003203600330034009A008000 Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil/2020. | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 20031003203600330034009A008000 assinado digitalmente em 20031003203600330034009A008000 Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil/2020. |



Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024


Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 75 - 33903099000 - 001045 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** As peças artesanais deverão ser confeccionadas em material adequado ao seu propósito.
- **Objetivo:** As peças artesanais serão um meio de lembrança e recordação tanto da solenidade e também a vocação do município como a terra das pedras ornamentais e também da importância da sustentabilidade e reciclagem do material.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/2020.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | Chave de acesso: 200810032036003300320081008000 | Chave de acesso: 200810032036003300320081008000 |
| | Chave de acesso: 200810032036003300320081008000 | Chave de acesso: 200810032036003300320081008000 |





- **Entrega das peças artesanais:** O fornecedor deve ser capaz de entregar as peças artesanais em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As peças artesanais serão confeccionadas conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QNT |
|------|--|-------------------|-----|
| 01 | Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro. | UNID | 100 |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, concluímos o que se segue:

Baseado no portfólio do artesão, o mesmo é capacitado a confeccionar as peças artísticas que terão objetivo de recordar a sessão solene da Câmara Municipal, bem como enaltecer a vocação de Cachoeiro como a terra das pedras ornamentais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QTDE | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|-------------------|------|------------|-------------|
| 01 | Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização | peça | 100 | 37,00 | 3.700,00 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro. | | | | |
|--|--|--|--|--|

R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)

A estimativa acima é baseada na proposta inicial, fornecida por:

ROMÁRIO SIMÃO DA ROSA – CNPJ: 18.239.427/0001-02

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A confecção de peça artesanal para a sessão solene da Câmara Municipal, constitui-se de objeto confeccionado em material que expresse e valorize a vocação de Cachoeiro como a terra das pedras ornamentais, as peças serão postas individualmente nas mesas a fim de remeter os convidados à lembranças desta vocação do Município.

As peças deverão ser produzidas de forma artesanal, em material preferencialmente reciclado, de forma a fomentar a sustentabilidade e reciclagem desse recurso que projeta a cidade em alcance mundial.

A confecção artesanal sobressai-se sobre a industrial, por dar o olhar individual do artista ao vínculo da cidade com o material usado para a confecção e também a fomentação para ações de sustentabilidade.

Podendo as peças serem doadas aos convidados, serão estas lembranças permanentes do evento e memória deste ao longo do tempo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sendo item único, não há necessidade de parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Memória de uma sociedade é suas tradições é consolidada pela realização de eventos que alimentem e formalizem essas lembranças, a sessão solene da Câmara

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Municipal já se constitui um evento de tradição inquestionável, portanto, pretendemos

com as peças artesanais, sedimentar na memória da sociedade, primeiramente a lembrança ao longo do tempo do próprio evento em si, e oportunamente, pelo material usado em sua confecção, a lembrança de Cachoeiro como terra das pedras ornamentais com enfoque em ações de sustentabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é confecção artesanal das peças por um único fornecedor através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



15. RESPONSÁVEIS



Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
assinado digitalmente em 20081003203603300342009A008000. Documento assinado digitalmente
em 20081003203603300342009A008000. Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - IGP-0063/2020.





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 10/06/2024

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim representa a sociedade como um todo, através de seus Edis, fomenta melhorias para a população.

4. Descrição do ambiente externo: A sessão solene, dentre outras atividades, reconhece os cidadãos que se destacam, o Cachoeirense Ausente e Cachoeirense Presente.

5. Situação da contratação atual, se houver: Para a presente demanda, não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024, sendo a presente, parte do evento da Comemoração anual da data magna do Município

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)


7. Valor estimado e centro de custo:

R\$.3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

8. Objeto a ser contratado:

Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|--|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento 320031003200300330034003A008000 assinado digitalmente em 10/06/2024 11:04:01 Chave Pública Brasileira IGP-006/2020. | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento 320031003200300330034003A008000 assinado digitalmente em 10/06/2024 11:04:01 Chave Pública Brasileira IGP-006/2020. |



sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

| Risco mapeado | Probabilidade (%): | Impacto (Peso de 1 a 5) |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Atraso no início do da formalização do processo de compra | Muito baixa - Até 10% | 1 |
| Atraso na tramitação | Muito baixa - Até 10% | 1 |
| Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento | Muito baixa - Até 10% | 1 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Tabela de Referência – Probabilidade:

| Aspectos avaliativos: | Frequência observada/esperada | Referência (%): | Peso: |
|---|--------------------------------------|------------------------|--------------|
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais. | Muito baixa | Até 10% | 1 |
| Evento pode ocorrer em algum momento. | Baixa | De 10% a 30% | 2 |
| Evento deve ocorrer em algum momento: | Média | De 30% a 50% | 3 |
| Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. | Alta | De 50% a 90% | 4 |
| Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias. | Muita Alta | Acima de 90% | 5 |

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|--|--|---|
|  | <p>Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente Chave Pública Brasileira IGP-1063/2020.</p> |  |



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QNT. |
|------|--|-------------------|------|
| 01 | Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro. | PEÇA | 100 |

Prazo do contrato:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| | | |
|---|---|--|
| Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Processo Legislativo http://processo.legislativo.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id de documento 2008100320030330034009A008000 e chave de acesso 2008100320030330034009A008000 . Documento assinado digitalmente em 08/06/2024 11:05:14 por FASSARELLA DE SOUZA . Chave de acesso: 2008100320030330034009A008000 . Documento assinado digitalmente em 08/06/2024 11:05:14 por FASSARELLA DE SOUZA . Chave de acesso: 2008100320030330034009A008000 . Documento assinado digitalmente em 08/06/2024 11:05:14 por FASSARELLA DE SOUZA . |  |



A entrega das peças artesanais deverá ser efetuada na data, horário e local da realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, alusiva a comemoração dos festejos da cidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024


2.4. Justificativa da contratação:

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o ID 31723265000141-0-000002/2024 Assinado digitalmente em 29/02/2024 às 10:03:00 Chave Pública Brasileira IGP-2020. | Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o ID 31723265000141-0-000002/2024 Assinado digitalmente em 29/02/2024 às 10:03:00 Chave Pública Brasileira IGP-2020. |





diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene. .



2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A confecção de peça artesanal para a sessão solene da Câmara Municipal, constitui-se de objeto confeccionado em material que expresse e valorize a vocação de Cachoeiro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|--|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 20081003200300330032003A008000, Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira - IGP-8063/2020. |  |



como a terra das pedras ornamentais, as peças serão postas individualmente nas mesas a fim de remeter os convidados à lembranças desta vocação do Município.

As peças deverão ser produzidas de forma artesanal, em material preferencialmente reciclado, de forma a fomentar a sustentabilidade e reciclagem desse recurso que projeta a cidade em alcance mundial.

A confecção artesanal sobressai-se sobre a industrial, por dar o olhar individual do artista ao vínculo da cidade com o material usado para a confecção e também a fomentação para ações de sustentabilidade.


Podendo as peças serem doadas aos convidados, serão estas lembranças permanentes do evento e memória deste ao longo do tempo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** As peças artesanais deverão ser confeccionadas em material adequado ao seu propósito.
- **Objetivo:** As peças artesanais serão um meio de lembrança e recordação tanto da solenidade e também a vocação do município como a terra das pedras ornamentais e também da importância da sustentabilidade e reciclagem do material.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- **Entrega das peças artesanais:** O fornecedor deve ser capaz de entregar as peças artesanais em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.
- **Entrega da prestação do serviço:** O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | Assine digitalmente com o certificado nº 2003100320360330032003A008900, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, RJ, inscrita no CNPJ nº 16.108.877/0001-00, inscrita no ICP-Brasil nº 03.000.000/0000-00. | Assine digitalmente com o certificado nº 2003100320360330032003A008900, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, RJ, inscrita no CNPJ nº 16.108.877/0001-00, inscrita no ICP-Brasil nº 03.000.000/0000-00. |



4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA

possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do

fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.


6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | Assine digitalmente com o certificado nº 200810032003600330032003A008000 | Assine digitalmente com o certificado nº 200810032003600330032003A008000 |
| | Chave Pública Brasileira IGP-006/2020. | Chave Pública Brasileira IGP-006/2020. |





6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.



6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento assinado digitalmente | | |
| Chave de acesso: 20031003203600330032009A008900. Documento assinado digitalmente em Nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - RJ, 20 de maio de 2020. | | |
|  | | |



7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção

na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.


7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | assinado digitalmente em 2008100320030032003A008000 | assinado digitalmente em 2008100320030032003A008000 |
| | Chave Pública Brasileira IGP-2008/2020. | Chave Pública Brasileira IGP-2008/2020. |





importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

33903099000 - 001045 - 11561010000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de junho de 2024

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | Assinatura digital nº 2003100320360330032009A008000 | Assinatura digital nº 2003100320360330032009A008000 |
| | Chave Pública Brasileira IGP-1063/2020. | Chave Pública Brasileira IGP-1063/2020. |





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de autenticação em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
assinado digitalmente em 20081003200300330034003A008000. Documento assinado digitalmente
em 20081003200300330034003A008000. Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - IGP - 8063/2020.



Romário Rosa

STONES

2695

Cliente CAMARA MUNICIPAL

End.:

Cidade: CACHOEIRO DE ITAP / ES

Bairro:

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Insc. Est.:

E-mail: presidencia@mci@cachoeirodeitapemirim-es.leg.br

CEP:

Telefone:

Celular:

Entrega: DIA: 24/06/2024

Pagamento: A VISTA

CONTROLE INTERNO DE SERVIÇO

| Produto | Medidas | Quant. | Unit. | Soma |
|--|---------|--------|-------|----------|
| BASE APOIO EM MARMOLE BEGE 15cm x 05cm | | 100pç | 37,00 | 3.700,00 |
| | | | | } |
| F18.239.427/0001-027 | | | | |
| ROMARIO SIMÃO DA ROSA | | | | |
| 83038493791 | | | | |
| Rua Guido Carletti, 126 | | | | |
| Lajeira Leite - CEP: 29310-260 | | | | |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES | | | | |
| F18.239.427/0001-027 | | | | |
| ROMARIO SIMÃO DA ROSA | | | | |
| 83038493791 | | | | |
| Rua Guido Carletti, 126 | | | | |
| Lajeira Leite - CEP: 29310-260 | | | | |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES | | | | |

Valor Total R\$ 3.700,00

Data: 06 / 06 / 2024

Romário Simão Rosa
Ass. do Responsável

(28) 99984-2394 / (28) 99884-2961
comercial.romariostones@gmail.com / @romario_stones



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nossa história

O desejo de trabalhar com pedras começou bem antes de pensar em peças artesanais como produto final. A primeira experiência mais próxima, aconteceu em 1996, quando Romário Rosa, idealizador da marca, começou a atuar na área comercial de uma empresa de chapas de granito. Além de revender chapas, atuou na entrega de obras com granito em Minas Gerais.

Após um tempo afastado do setor de rochas ornamentais, em dezembro de 2006, Romário criou sua primeira peça de decoração utilizando pedaços de mármore e granito descartados pelas indústrias de beneficiamento de rochas ornamentais da região sul do Espírito Santo, sobretudo de Cachoeiro de Itapemirim - cidade onde está localizada a sede da empresa. Esse foi o pontapé inicial.

A possibilidade da criação de vários tipos de peças demonstrou a viabilidade que o negócio precisava ter. O uso de resíduos como matéria prima se tornou estratégico tanto do ponto de vista econômico, quanto conceitual, em face do baixo investimento e do alto valor agregado.

Romário Stones

Assim, o produto já entrou no mercado com uma característica que, com o passar do tempo, tem se tornado cada vez mais valorizada, que é a sustentabilidade.

A Romário Stones apresenta, desde a sua concepção, uma solução viável para um material que seria descartado, em alguns casos, inclusive, de maneira incorreta.

No início, os recursos para os insumos e ferramentas eram limitados, mas à medida que os produtos foram sendo vendidos o lucro foi reinvestido no negócio.

Foram criadas peças como, esferas, relógios, pratos, kits para churrasco, cabos para talheres e outros.

A identificação das rochas nas peças provocou boa aceitação no mercado local. Ver as mesmas cores e texturas dos revestimentos de pias e pisos comercializados na região despertou o interesse das pessoas, contudo, nesse momento o produto ainda não havia alcançado o seu valor real.

A visão de um produto bem-acabado motivou a ampliar a produção com outros maquinários e ferramentas, o que permitiu a venda para outros estados, além da participação no circuito da Feira Internacional do Mármore e Granito, realizada duas



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CamScanner

Convertido em Photo-to-PDF One Click Converter. Baixe aqui: <https://firehawk.ai/phototopdf/>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003600330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 13/06/2024 11:12

Checksum: **180EB54736418F105D0F6AC1EBAB5F14F02655188602105DB859795F055F5BE2**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.